



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Irani Tomaz de Paula, inscrição n. 5540.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos, certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 30/07/2001; certidão expedida pela Diretoria do Foro de Juiz de Fora constando relação de feitos em que a requerente figura como advogada; certidão expedida pela Secretaria da 3ª Vara de Família do Fórum de Juiz de Fora constando relação de feitos em que a requerente figura como advogada; certidão expedida pela Secretaria da 1ª Vara de Família do Fórum de Juiz de Fora constando relação de feitos em que a requerente figura como advogada; certidão expedida pelo Juizado Especial Cível de Juiz de Fora constando relação de feitos em que a requerente figura como advogada; Declaração expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais de aprovação no cargo de Técnico do Ministério Público/Direito; cópia autenticada de certificado expedido pela UNIVALE de conclusão de estágio junto ao Escritório de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito, Ciências Administrativas e Econômicas da UNIVALE.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.

O item 2 do Capítulo VI do presente Edital estabelece que:

“Serão considerados os seguintes títulos:

III – Exercício da advocacia.”

Quanto à forma de comprovação, essa deve ser feita nos termos do art. 1º da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e a pontuação prevista é a de *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”* de exercício.

A documentação apresentada pela requerente comprova, desde a data da inscrição definitiva na OAB – Seção Minas Gerais em 30/07/2001 até 07/08/2007 (data da primeira publicação do Edital no “Minas Gerais” – Diário do Judiciário – Expediente EJEF), seis anos de exercício de advocacia, sendo assim, foram-lhe atribuídos seis pontos.

“V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ou outro cargo público privativo de bacharel em Direito.”

Quanto à forma de comprovação é a apresentação de *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”* e a pontuação prevista é a de 2 (dois) pontos para cada aprovação.

As informações contidas na declaração de aprovação no concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público no cargo de Técnico do Ministério Público estão em conformidade com as prescrições do Edital. Assim, foram atribuídos dois pontos à candidata.

No tocante ao certificado de conclusão de Estágio não há como conferir-lhe pontuação, uma vez que não se encontra em conformidade com as



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

espécies e *tipos* de títulos descritos no item 2 do Capítulo VI do mencionado Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 8 (OITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora